



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 38/2004

A convênio celebrado pelo Município com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

RELATOR: Vereador **MARCO PEREIRA.**

1. RELATÓRIO

Através do Ofício nº 478/2004-GAB, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo convênio celebrado em 14 de setembro de 2004 entre o Município de Toledo e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), objetivando a construção de até trinta e oito unidades habitacionais, com áreas de 40,00, 44,00, 52,00 e 63,00m², pelo sistema de gestão comunitária, no Loteamento Fiasul, através de cooperação entre a COHAPAR e o Município.

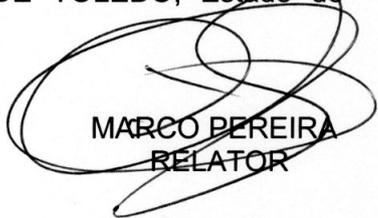
2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênios é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do art. 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 do mesmo Regimento, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar o convênio em apreço.

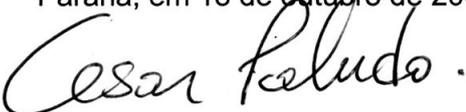
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2004

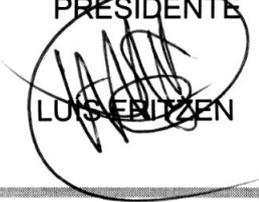

MARCO PEREIRA
RELATOR

3. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2004


CÉSAR PALUDO
PRESIDENTE


LUISEBITZEN


ALBINO CORAZZA NETO


SALÉSIO HEMKEMEIER

PR 014/2004

AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação

